

**CURTA! MOSTRA DE VÍDEOS DO IFRN**

**EDITAL DE SELEÇÃO - REGULAMENTO**

**1. DA REALIZAÇÃO**

**CURTA! MOSTRA DE VÍDEOS DO IFRN** é destinado a estudantes e servidores, que poderão encaminhar sua produção de audiovisuais de curta-metragem dos mais variados gêneros juntamente com o respectivo roteiro e demais informações de seu projeto de curta-metragem. É uma iniciativa de caráter cultural, com a finalidade de expor o trabalho desenvolvido na área audiovisual realizado nos *campi*.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente edital, seleção de **CURTA-METRAGEM**  com duração máxima de 15’ (quinze) minutos, totalmente originais, com gênero e temática livre.

2.2 Os  **CURTA-METRAGENS** deverão ser inscritos por pessoas físicas, estudantes ou servidores do IFRN, atendendo aos requisitos definidos no item 4 (quatro) deste Regulamento.

2.3 Serão selecionados 10 (dez) **PROJETOS DE CURTA-METRAGENS**. Os participantes serão responsáveis por qualquer situação que diga respeito aos direitos patrimoniais de autor dos roteiros.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

Para fins deste Regulamento, entende-se que:

**a)** **PROJETO DE CURTA-METRAGEM:**  objeto a ser submetido e composto pelo roteiro e todos os demais elementos criativos que o componha.

**b) OBRA AUDIOVISUAL:** significa a obra audiovisual de curta-metragem, produzida a partir do PROJETO DE CURTA-METRAGEM, cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa, com duração máxima de 15’ (quinze minutos), e resultante da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

**c) ROTEIRO:** significa a obra literária narrativa, do gênero, cuja autoria e titularidade seja obrigatoriamente exclusiva do(s) participante(s) responsável(is), contendo a divisão de cenas em ordem cronológica, descrição de cenários e personagens e indicação de diálogos entre esses, a ser usado como base para a produção de obra audiovisual curta-metragem do gênero.

**d) DIRETOR:** é aquele que dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta de produção da Obra Audiovisual, adequando-a à sua realização, que poderá ser ainda autor, coautor, titular e/ou co-titular, em conjunto com o roteirista, dos direitos patrimoniais de autor sobre o ROTEIRO e/ou demais elementos que componham o PROJETO DE CURTA-METRAGEM inscrito.

**e) PARTICIPANTE RESPONSÁVEL**: pessoa responsável pela inscrição do PROJETO DE CURTA-METRAGEM na SECITEX 2017.

**4. DOS REQUISITOS**

4.1 Poderão se inscrever estudantes ou servidores do IFRN que estiverem com suas matrículas ativas na Instituição.

4.2 O ato de inscrição implica que o **PROJETO DE CURTA-METRAGEM**  seja de autoria e titularidade do(s) participantes, sendo expressamente vedada a inscrição de roteiro de autoria e/ou titularidade de terceiros, sob pena de desclassificação automática**.**

4.2.1. Cada projeto será inscrito por 1 (um) participante responsável, o qual deverá obrigatoriamente exercer a função de diretor ou roteirista, ou ambas as funções, na produção da obra audiovisual, de acordo com a(s) função(ões) a si atribuída(s) no ato da inscrição.

4.2.2. Os participantes declaram estar cientes de que, caso seu **PROJETO DE CURTA-METRAGEM** seja selecionado como um dos 10 (dez) a serem exibidos, a efetivação da seleção da obra audiovisual será condicionada à cessão integral dos direitos patrimoniais de autor sobre o roteiro e demais elementos que constituem o Projeto  e às condições de participação elencadas.

4.2.3 Cada participante poderá submeter apenas 1 (um) **PROJETO DE CURTA-METRAGEM**.

4.2.4. O participante declara, desde já, que o **PROJETO DE CURTA-METRAGEM**, bem como todos os elementos que o compõe, inclusive o roteiro a ser submetido é totalmente original e não constitui qualquer forma de adaptação de outras obras artísticas de áudio visuais pré-existentes de terceiros, de qualquer natureza, tampouco constitui infração a quaisquer direitos de terceiros.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições para **CURTA!**  **MOSTRA DE VÍDEOS DO IFRN** poderão ser efetuadas através do Site da SECITEX, por meio da ficha de inscrição que segue anexa a este Edital **que deverá ser entregue na Coordenação de Extensão do Campus do servidor responsável**. Deverá ter o referendo de um docente ou técnico administrativo que deverá se RESPONSABILIZAR pelo PROJETO DE CURTA-METRAGEM que será exposto.

5.2 Não serão considerados os participantes:  
(i) cujos PROJETOS DE CURTA-METRAGEM estejam incompletos;  
(ii) cujos PROJETOS DE CURTA-METRAGENS sejam enviados após o encerramento do prazo de inscrição;  
(iii) cujos PROJETOS DE CURTA-METRAGENS sejam encaminhados em formato e/ou tamanho diverso ao especificado no item 5.3;  
(iv) cuja cessão dos direitos dos roteiros dependa de autorização de terceiros que não os participantes;   
(v) que deixarem de preencher as informações ou de fornecer os documentos exigidos por este Regulamento;e/ou  
(vi) que deixem de atender qualquer das condições previstas neste Regulamento.

5.3 Devem ser fornecidos pelos participantes, por meio do Formulário de Inscrição Online disponível no site da SECITEX, os seguintes documentos e informações sobre o **PROJETO DE CURTA-METRAGEM** inscrito:

* TÍTULO DO PROJETO;
* TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA assinada pelos participantes;
* GÊNERO;
* PÚBLICO;
* SINOPSE;
* DESCRIÇÃO DOS PERSONAGENS;
* ROTEIRO COMPLETO DO CURTA-METRAGEM (anexar no formato PDF);
* Em anexo, deve ser enviado o produto audiovisual proponente.

5.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, bem como daqueles listados no item 5.3 deste Regulamento, ensejará a desclassificação automática do **PROJETO DE CURTA-METRAGEM**.

5.5 Serão desconsiderados e imediatamente desclassificados os participantes que inscreverem **PROJETOS DE CURTA-METRAGENS** que:

* tenham finalidades, conotação ou mensagens publicitárias e de conteúdo comercial explícito ou implícito.
* manifestem sob qualquer forma conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à abordagem de etnia, fé/religião, orientação sexual, agremiação desportiva, naturalidade, entre outros recortes da diversidade sociopolítica e cultural.
* contenham conteúdo sexual legalmente definido como impróprio, pornográfico ou sexualmente explícito.
* contenham conteúdo difamatório, que atentem contra a lei, contra a privacidade ou a integridade moral e/ou psicológica de terceiros.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1 Os **PROJETOS DE CURTA-METRAGENS** que atenderem aos requisitos do presente Regulamento serão avaliados e passarão por dupla leitura e apreciação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, compostas por profissionais da área de artes visuais.

6.2 A seleção dos 10 (dez) **PROJETOS DE CURTA-METRAGENS**  será realizada considerando-se os seguintes critérios:

**a)**   Aspectos de criatividade e inovação;  
**b)**    Originalidade;  
**c)**    Qualidade técnica e artística do roteiro e argumento;  
**d)**    Adequação ao Regulamento.

6.3 A decisão dacomissão de avaliação é soberana, irrecorrível e independente, não podendo ser objeto de pedido de reconsideração pelos participantes.

**7. DA PRODUÇÃO DAS OBRAS AUDIOVISUAIS**

7.1 As 10 (dez) obras audiovisuais  selecionados serão exibidas no dia 30 de novembro, de acordo com a Programação da SECITEX 2017.

7.1.1. Os participantes declaram-se cientes de que o IFRN, na qualidade organizadora, deterá o direito de exibição e reexibição das obras audiovisuais , sendo que tais exibições não gerarão qualquer forma de receita ou compensação financeira em favor dos participantes.

7.1.2. Os equipamentos e softwares utilizados nas gravações e edições das obras audiovisuais serão de inteira responsabilidade do proponente.

**8. DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS PROJETOS DE CURTA-METRAGEM**

8.1 Os participantes desde já autorizam, definitiva e irrevogavelmente ao IFRN, sem qualquer ônus adicional, a:

(i) divulgar, na íntegra ou parcialmente, a qualquer tempo, em quaisquer territórios e em quaisquer mídias, os **PROJETOS DE CURTA-METRAGENS**, assim como a divulgação do nome e/ou da imagem dos participantes RESPONSÁVEIS e/ou dos participantes PARCEIROS, seja para divulgação institucional, seja para a produção de *making of*, promoção e/ou divulgação desta edição ou de edições futuras da SECITEX, desde de que mantidos os créditos de autoria dos roteiros nos canais de divulgação (incluindo, mas não se limitando a internet, redes sociais, website, folders, comunicações institucionais, etc.) para os mesmos fins descritos aqui.

**9. DA CESSÃO DE DIREITOS**

9.1 O participante responsável assume inteira responsabilidade quanto à autoria e titularidade de direitos dos **PROJETOS DE CURTA-METRAGENS** enviados, assim como declara estar totalmente regularizado por ter obtido as devidas licenças e cessões de direitos sobre obras de terceiros incluídas nos roteiros, tais como, mas não limitadas a textos, fotografias, desenhos, ilustrações, imagens de terceiros, marcas e qualquer outra criação ou material passível de proteção por direitos de autor, conexos ou de propriedade intelectual, e declara ser o autor e/ou titular dos direitos sobre o ROTEIRO, assumindo total e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade neste sentido, isentando desde já o IFRN e a organização da SECITEX de quaisquer danos e litígios judiciais e/ou extrajudiciais referentes a direitos de terceiros.

9.2. Os participantes que venham a ser selecionados para a SECITEX 2017, autorizada a utilizar, armazenar, exibir, divulgar os  **PROJETOS DE CURTA-METRAGENS** selecionados, para a exibição das obras audiovisuais em toda e qualquer mídia apta à reprodução de imagens e sons, conjugados ou não, tais como, mas não apenas  salas de vídeo; internet e outras mídias digitais interativas e assistidas por computador, meios multimídia e online (por cabo ou sem), dispositivos móveis e outros suportes e sistemas de comunicação existentes ou que vierem a existir, por todo o prazo de proteção legal das obras audiovisuais, em qualquer território sem necessidade de autorização prévia.

9.3.  Fica desde já garantida a divulgação dos créditos aos participantes selecionados quando da sincronização em qualquer meio, veículo ou processo, e em cada cópia e material de divulgação de seu **PROJETO DE CURTA-METRAGEM**.

**10. DA ACEITAÇÃO EXPRESSA DO TERMO DE INSCRIÇÃO**

10.1 O ato de inscrição implica total anuência em relação ao presente Regulamento e a suas condições. Os participantes desde já declaram que leram, entenderam e compreenderam todos os termos deste Regulamento.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O  IFRN se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar regras, condições, prazos e demais disposições do presente Regulamento, sem que para tanto incida em qualquer forma de penalização e/ou responsabilidade, a qualquer título.

11.2 Os participantes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas em relação à sua participação.

11.3 Se qualquer informação fornecida por um participante for falsa, incorreta, desatualizada, incompleta ou caso a Comissão da MOSTRA COLETIVA DE ARTE tenha razões suficientes e passíveis de comprovação para acreditar que as informações prestadas por este sejam falsas, incorretas, desatualizadas ou incompletas, o respectivo participante e seu roteiro serão automaticamente desclassificados, sem prejuízo de responder pelas eventuais perdas e danos que causar.

11.4 As decisões da Comissão da MOSTRA COLETIVA DE ARTE, que avaliarão os PROJETOS, são soberanas e delas não caberá recurso.

* 1. Ficará uma cópia digital do curta exibido no **CURTA! MOSTRA DE VÍDEOS DO IFRN** mediante assinatura de um TERMO DE DOAÇÃO.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A inscrição **CURTA! MOSTRA DE VÍDEOS DO IFRN** implicará na concordância e aceitação de todas as condições do presente Regulamento, por parte do inscrito.
   2. O não cumprimento de qualquer cláusula deste regulamente implicará na não seleção do PROJETO DE CURTA-METRAGEM.
   3. Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão da MOSTRA COLETIVA DE ARTE.
   4. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição.

b) Anexo II – Ficha técnica.

c) Anexo III - Termo de autorização e anuência.



**CURTA! MOSTRA DE VÍDEOS DO IFRN**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Participante responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones (Celular e residencial): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Docente ou técnico administrativo responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Demais participantes na obra audiovisual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS DA OBRA AUDIOVISUAL:**

* TÍTULO DO PROJETO
* GÊNERO
* PÚBLICO
* SINOPSE
* DESCRIÇÃO DOS PERSONAGENS
* ROTEIRO COMPLETO DO CURTA (anexar no formato PDF);
* TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA assinada
* Em anexo, deve ser enviado o produto audiovisual proponente.

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Caicó, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente



**CURTA! MOSTRA DE VÍDEOS DO IFRN**

**ANEXO II - FICHA TÉCNICA**

Título:

Classificação: Documentário ( ) ficção ( ) Animação ( ) Experimental ( ) Jornalístico ( )

Outro ( ): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor:

Elenco:

Ano:

Duração:

Cor:

Local de produção/Unidade da Federação:

Sinopse:

Produção: Fotografia:

Roteiro: Edição:

Direção de Arte: Trilha original:

Prêmios:

Festivais:



**CURTA! MOSTRA DE VÍDEOS DO IFRN**

**ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor dos direitos patrimoniais e/ou de exibição do curta-metragem \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, autorizo a sua exibição durante a SECITEX 2017, bem como a veiculação de minha imagem sem qualquer ônus e restrições, conforme Edital do CURTA! MOSTRA DE VÍDEOS DO IFRN.

Caicó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente